Protocolizado sob o n.º: 1440
Em 02 / 12 / 2002
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1.612/2002

ALTERA O ART. 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 999, DE 28 DE MARÇO DE 1988.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1 da Lei Municipal n.º 999, de 28 de março de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As empresas permissionárias ou concessionárias do Sistema de Transporte Urbano e Rural de passageiros autorizados pelo Município ficam obrigadas a conceder a isenção de pagamento de tarifa a toda pessoa que conte mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, cadastrada pela Divisão de Tributação, delegando poderes a Fiscalização de Rendas."

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 28 de novembro de 2002

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 (PABX) - Fax: (27) 3268-1239